

Processo nº 3040.01.0003990/2026-26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COTEP

Processo de Compra SIAD: 3041039 000006/2026

Período de Lances: 09/06/26 à 12/06/26

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG (acessível no sítio da Emater/MG: www.emater.mg.gov.br), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de perneira de segurança para uso dos extensionistas lotados na unidade regional de São Francisco e Escritórios locais vinculados.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de perneiras de segurança é fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos em todas as Unidades da EMATER-MG, visto que estas propicia as condições de proteção e segurança contra animais peçonhentos, arranhões e etc., exigidas para o bem estar dos empregados e clientes da empresa dando assim melhores condições para execução dos serviços técnicos de ATER, prestados aos agricultores familiares pelos profissionais da empresa e que certamente garante eficiência e qualidade na prestação destes serviços além de contribuir nos cuidados com a saúde de todos os envolvidos.

A necessidade da contratação proposta, considerando o baixo valor anual, se enquadra no Inciso II §4º do artigo 75, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG.

Salientamos que ao optar pela modalidade de Cotação Eletrônica foi levado em consideração a dificuldade de licitar encontrada no interior, em processos de pequenos valores como é o caso, a opção por licitar poderia afastar o interesse dos fornecedores, acarretando em um processo deserto.

Outro fator de relevância é o custo de licitar em casos de processos de pequenos valores, como se configura esta contratação. A elaboração do processo e execução de um pregão traria um custo alto, quando comparado ao valor da contratação em tela, sendo que não podemos descartar a possibilidade de uma frustração do processo, o que ainda poderia acarretar em um maior prejuízo.

Com base nas considerações aqui explanadas e por entender que estamos amparados pela lei 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMATER-MG conforme já indicado neste documento, optamos por efetuar a contratação através de Cotação Eletrônica.

3 -(PESQUISA DE PREÇOS)*

3.1 – A pesquisa de preços para aquisição de bens/contratação de serviços atende aos parâmetros do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, e contempla pelo menos três preços para cada item de material/serviço, estando documentados nos autos do processo.

4- VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor de referência foi determinado a partir da média, mediana ou do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, observados os parâmetros previstos no art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

4.2 - Em observância ao disposto no art. 24 da Lei 14.133/21 c/c o §7º do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER - MG, o valor estimado da contratação será **sigiloso**.

4.2.1 - Justifica-se o caráter sigiloso com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EMATER - MG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantajosidade econômica para a contratação

4.3 – Aquisição de Perneira de segurança para os extensionistas lotados na unidade regional de São Francisco e escritórios locais vinculados

LOTE	CÓD DO ITEM SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	001607278	PERNEIRAS TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: COURO SINTETICO (CORPO E VIRA); ACABAMENTO: SEM EMENDAS E FUROS COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM;PERNEIRA DE SEGURANCA CONFECCIONADA MATERIAL DE COURO SINTETICO (CORPO E VIRA) ESPESSURA MINIMA DE 4 MM COM ACABAMENTO SEM EMENDAS, FUROS NA COR PRETA OU MARROM; ALCAS: TIRAS DE NAILON COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MILIMETROS. SEM EMENDAS, CORTES OU REBARBAS, NA COR PRETA; PLACAS DE REFORCO: 05 CHAPAS DE PLASTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 03 MILIMETROS; FIVELAS E FECHOS DE ENGATE: EM POLIAMIDA NA CORPRETA; FECHO: FITA DE VELCRO NA COR PRETA; COSTURAS: LINHA DE NAYLON, SEM ABERTURAS, COM 3 A 04 PONTOS POR CENTIMETRO; ILHOSES: ACO INOXIDAVEL; NOTAS: IDENTIFICACAO LEGIVEL DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE APROVACAO(CA) DO MINISTERIO DO TRABALHO COM APROVACAO PARA PROTECAO DAS PERNAS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES E ANIMAIS PEÇONHENTOS.	CAIXA/1 PAR	30		
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O critério de julgamento e da aceitação do objeto será o de MENOR PREÇO POR LOTE atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6- PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

6.1.1 -Todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07, bem como às demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Estadual nº 20.826/13, dos arts. 3º e 8º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, desde que previamente credenciadas no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br, nos termos dos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e nº 47.524/18, bem como pela Resolução SEPLAG nº 093/2018.

6.1.2 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

6.1.3 - Atendam às exigências constantes no termo de referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.2 - O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

7 - INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES:

7.1 – Para fins de envio de lances, deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 5,00 (cinco reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - O recebimento do objeto deste instrumento convocatório dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente será realizado no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a

especificação, firmado pelo fiscal do respectivo contrato, mediante simples recibo (carimbo de recebimento provisório) no verso do documento fiscal ou equivalente.

b) Definitivamente pelo gestor do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, e após comprovação da perfeita condição e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste documento.

c) Em caso de não observância das condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste aviso de COTEP, o objeto **não será recebido** de forma definitiva, sendo lavrado Termo de Recusa onde constarão as desconformidades e hipótese em que o produto deverá ser substituído em até 20 (vinte) dias corridos;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos apresentados posteriormente, nem pela garantia do objeto entregue e/ou do serviço realizado.

9- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após recebimento da Ordem de fornecimento, na sede da EMATER - MG, localizada à **Rua Silva Nº 767 Bairro Centro em São Francisco -MG.**

9.2 - A empresa vencedora do certame deverá avisar antecipadamente sobre a entrega do objeto deste certame, com antecedência de no mínimo 72 (Setenta e duas) horas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Após observados as exigências deste aviso e a consulta à regularidade fiscal, é que o pagamento referente aos produtos constantes na Ordem de Fornecimento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal.

10.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e, após a correção, reiniciado.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, juros, ou correção monetária.

10.4 – Ocorrendo qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação sem erros.

11. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

11.1 – O prazo de garantia e assistência é de no mínimo 3(três) meses contra defeitos de fabricação aparentes ou ocultos, a contar da data de recebimento constante na nota fiscal eletrônica.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária:- Programa Geral.

13 - DATA E HORÁRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

13.1 – O prazo para envio das propostas estará aberto entre os dias **09/06/2026 à 12/06/2026 até as 08:59h** no site www.compras.mg.gov.br.

13.1.1 - A sessão de lances ocorrerá no dia **12/06/2026 das 09:00h às 15:00 h.**

14- HABILITAÇÃO

14.1 - A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

14.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2:00h (duas horas) úteis.

14.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

14.4 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou certidão simplificada e atual expedida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, podendo ser exigida a comprovação atualizada da vigência do documento que for apresentado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da ordem de fornecimento ou da rescisão do instrumento contratual.

16.2- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Fornecimento de perneiras com seguintes especificações:

17.1.1- Altura até o joelho, fechamento em velcro e fivela, com os seguintes tamanhos e quantidades.

17.1.2 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para envio da documentação relativa ao procedimento

17.1.3 - Os produtos descritos no item 4 deste aviso deverão ser entregues à EMATER-MG pela contratada na Rua Silva Jardim, 767, Bairro Centro São Francisco -MG Cep: 39-300-000.

17.1.4 - Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento enviada pela EMATER-MG Unidade Regional de São Francisco.

17.1.5 - Após a entrega dos produtos, a Nota Fiscal correspondente a Ordem de Fornecimento deverá ser emitida e enviada para a contratante pelo e-mail uregi.sao.francisco@emater.mg.gov.br

17.1.6 - Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento dos produtos que não satisfaçam o controle de qualidade.

17.1.7 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

17.1.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Goncalves Freitas, Servidor(a) Público (a)**, em 09/06/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141563202** e o código CRC **27DBF6E7**.